

de Ética, é um órgão colegial que funciona, como órgão consultivo na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

2 — A Comissão de Ética actua com total independência e imparcialidade relativamente aos demais órgãos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

3 — A Comissão de Ética cabe pronunciar-se, por sua iniciativa ou a solicitação, sobre todas as questões de ética que sejam suscitadas no ensino, na investigação e demais actividades levadas a cabo na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, seja emitindo parecer sobre situações concretas, seja emitindo recomendações ou directrizes sobre problemas gerais ou recorrentes.

4 — Competem à Comissão de Ética, entre outras que venham a ser definidas, as tarefas de:

a) Apreciar a observância das normas e princípios éticos básicos — constitucionais, convencionais, legais, sociais — em todo o funcionamento académico e científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

b) Pronunciar-se sobre todas as implicações da actividade da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, por ela mesma ou em colaboração com outras entidades, em matéria de dignidade e de respeito pelas pessoas, pelos cadáveres e pelo material biológico de origem humana;

c) Verificar que os requisitos de consentimento informado são observados em todas as situações em que eles sejam exigíveis;

d) Verificar que a comunicação e partilha de material biológico ou de informações pessoais respeitam os limites éticos correspondentes;

e) Verificar a idoneidade, dos projectos de investigação bem como as qualificações dos investigadores envolvidos;

f) Contribuir para o incremento de informação e de consciência ética em toda a actividade académica e científica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

5 — À Comissão de Ética compete ainda definir o seu modo de funcionamento.

6 — Podem solicitar parecer não vinculativo à Comissão de Ética todos os órgãos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, bem como todos os seus membros docentes, discentes e investigadores.

Artigo 2.º

Composição e duração

1 — A Comissão de Ética é constituída por nove membros, sendo a maioria composta por elementos exteriores à própria Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

2 — A composição da Comissão de Ética é aprovada pelo Director da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

3 — A Comissão de Ética pode solicitar a participação de não membros nas suas reuniões.

4 — O mandato dos membros da Comissão de Ética coincide com o do Director da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, podendo ser renovado.

Artigo 3.º

Presidência

1 — Os membros da Comissão de Ética elegem o seu Presidente e Vice-Presidente.

2 — O Presidente convoca e dirige as reuniões, coordena a actividade da Comissão de Ética, representa a Comissão de Ética perante os demais órgãos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa e perante terceiros.

3 — O Vice-Presidente substitui o Presidente e exerce as funções que nele forem delegadas pelo Presidente.

4 — No impedimento tanto do Presidente como do Vice-Presidente, qualquer membro da Comissão de Ética pode convocar uma reunião extraordinária destinada a determinar quem exercerá temporariamente as respectivas funções, em substituição.

Artigo 4.º

Funcionamento

1 — A Comissão de Ética reúne ordinariamente por convocação do Presidente, e extraordinariamente a pedido de três dos seus membros.

2 — A Comissão de Ética delibera por maioria simples, podendo o Presidente usar de voto de qualidade.

3 — Das actas das reuniões é entregue cópia ao Director e ao presidente do Conselho Científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

4 — A Comissão de Ética elaborará anualmente um Relatório de Actividades.

5 — Os membros da Comissão de Ética estão sujeitos ao dever de sigilo.

6 — Recebida a convocatória com a ordem de trabalhos, os membros da Comissão de Ética estão obrigados a comunicar prontamente ao Pre-

sidente qualquer impedimento em que julguem poder incorrer quanto a algum ponto da ordem de trabalhos.

7 — A participação na Comissão de Ética não é remunerada; não obstante, pode ser proposto ao Director da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa o reembolso de despesas extraordinárias que fundadamente se relacionem com o desempenho de funções ao serviço da Comissão de Ética.

205174875

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 13401/2011

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessa funções, por rescisão pelo contratado, o seguinte colaborador da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com contrato a termo resolutivo certo:

Maria Ângela Ribeiro Marques Inácio — Professora Auxiliar Convidada a 30 % — 01 de Outubro.

26 de Setembro de 2011. — O Secretário, *Luis Pereira*.

205174226

Instituto de Ciências Sociais

Aviso (extracto) n.º 19895/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que o investigador coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa Doutor José Manuel Rolo Ferreira Correia, cessou funções por motivo de aposentação, a partir de 9 de Março de 2011.

28 de Setembro de 2011. — O Director, *Jorge Vala*.

205179427

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho n.º 13402/2011

Considera-se sem efeito o despacho n.º 11025/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 170, de 5 de Setembro de 2011.

28 de Setembro de 2011. — A Administradora, *Teresa Margarida Pires*.

205180593

Despacho n.º 13403/2011

Considera-se sem efeito o Despacho n.º 11026/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 170, de 5 de Setembro de 2011.

28 de Setembro de 2011. — A Administradora, *Teresa Margarida Pires*.

205180609

Despacho n.º 13404/2011

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior

Nos termos do disposto no artigo 21.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior — área dos serviços financeiros, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a 6 de Setembro de 2011, com Rui Manuel Galdes da Costa, mantendo a mesma posição e nível remuneratórios, de acordo com a sua categoria na entidade empregadora pública anterior, que corresponde à remuneração base de € 1750,73, iniciando-se também nesta data o período experimental de 180 dias.

28 de Setembro de 2011. — A Administradora, *Teresa Margarida Pires*.

205180577